



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
16 AGO. 2019
Doc. Recebido às ____:____ horas
Ass. _____

Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

Mensagem de Lei

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra bem como a grata satisfação de apresentar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a construir estacionamento para veículos automotores e motocicletas na Av. Brasil, Cidade Alta, em frente ao IDARON.

A autorização para construir os estacionamentos também permitirá estacionar os veículos e motocicletas do lado esquerdo da rua, nos dois sentidos, pois atualmente é permitido somente estacionar do lado direito.

Ainda, referida autorização destina-se apenas a Quadra que está edificado ao IDARON, ou seja, a Quadra que está localizada entre as ruas Valécio de Araújo e Osvaldo Laizo.

Senhores Vereadores, o objetivo da presente iniciativa deve – se em função de que a demanda de produtos do Município ser muito grande, e sempre em época de campanhas de vacinas, os produtores necessitam estacionar seus veículos para se dirigirem ao IDARON para fazerem suas declarações, expedir GTAs e outros serviços.

Atualmente, muitos produtores estão sendo autuadas pelos órgãos de fiscalização, imputando, inclusive, multas administrativas por estacionarem seus veículos e motocicletas do lado esquerdo da rua.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Entendo que autorizando o estacionamento também do lado esquerdo na referida Quadra, permitirá maior organização, e conseqüentemente menos atuações por parte da Polícia Militar, pois entendo não ser justo tal procedimento, já que os produtores são pessoas trabalhadoras, merecendo o respeito de todos.

Portanto, conclamo aos nobres Pares que analisem o referido Projeto de Lei e ao final aprovem para que possamos contribuir para a organização e o desenvolvimento de nosso município.

Sala das sessões da Câmara CMSFG/RO, aos dias 15 de agosto de 2019

Milton de Jesus
Vereador CMSFG / RO

Braz Carlos Correia
Vereador CMSFG / RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI Nº.85/2019

Autores: *Milton de Jesus*
Braz Carlos Correia

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a Construir Estacionamento na Av. Brasil, Cidade Alta, em frente ao IDARON e da outras providencias”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a construir estacionamento para as motocicletas e veículos automotores na Av. Brasil, Cidade Alta, em frente ao IDARON, na Quadra que está localizada entre as Ruas Valécio de Araújo e Osvaldo Laizo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os estacionamentos a serem construídos, compreendem não somente a permissão para estacionar do lado direito, o que já é permitido, mas também permitirá estacionar do lado direito, o que já é permitido, mas também permitirá estacionar do lado esquerdo, sempre obedecendo o sentido da rua.

Parágrafo Único. Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a providenciar a sinalização necessária no local para atender o objetivo da presente lei



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente incremento, serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da CMSFG/RO, aos 15 de agosto de 2019.

Milton de Jesus
Vereador CMSFG / RO

Braz Carlos Correia
Vereador CMSFG / RO